



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria de Lourdes Laureano		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria de Lourdes Laureano exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Iorio Dias		
<b>SPU Nº</b> 09339966-9	<b>PARECER Nº</b> 0317/2009	<b>APROVADO EM:</b> 14.09.2009

### I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Laureano, professora, com licenciatura plena em História, mediante o processo nº 09339966-9, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, instituição localizada na Praça Manoel Jarbas Aguiar, s/n, Centro, CEP: 62.140-000, Massapê.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento;

II – declaração do Secretário da 6ª CREDE (sede na cidade de Sobral), de que a requerente tem 22 (vinte e dois) anos de experiência no magistério público municipal;

III – declaração da 6ª CREDE de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição; a CREDE não informa quando foi feito o último Edital para Credenciamento; a CREDE adverte, ainda, que a interessada terá até 31/12/2010 para se tornar habilitada ao cargo de direção;

IV – cópia do Diário Oficial do Estado do Ceará, datado de 15 de junho de 2009, informando sua nomeação para o cargo de direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra;

V – cópia do diploma de Licenciatura Plena em História, da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 11 de setembro de 2000;

VI – certificado de conclusão de Curso de Especialização em Magistério de 1º grau, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 05 de junho de 1995;

VII – Declaração, datada de 23 de julho de 2009, de que a requerente é aluna regularmente matriculada em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Avaliação da Educação Pública, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF; a coordenação do Curso informa a data de início (junho de 2009) e previsão de término (agosto de 2010);



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0317/2009

VIII – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Poder Judiciário - Comarca de Massapê, datada de 29 de julho de 2009, com validade de trinta dias.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, em favor de Maria de Lourdes Laureano, para exercer temporariamente a referida função, até 30.06.2010.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Massapê e à 6ª CREDE.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Relatora e Presidente da Câmara de Educação Básica

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE